

TRANSPORTE URBANO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016
PROCESSO Nº 082/2016

1.PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de interessados, que está aberto processo de licitação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA**, a qual será processada de acordo com o que determinam as Leis Federais n. 8666/93 e suas alterações e 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Municipal 2260 de 26 de janeiro de 2001, Lei Municipal 2814 de 06 de julho de 2010, e as cláusulas e condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

1.1.1. – Os documentos de habilitação, bem como a proposta deverão ser apresentados até o **dia 13 de fevereiro de 2017**, impreterivelmente até às **9,00 hs**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, n.º 200, Centro, Laranjal Paulista - SP, em **02 (dois) ENVELOPES**, referente a **“01- HABILITAÇÃO”** e **“02 - PROPOSTA”**. A abertura ocorrerá no mesmo dia, **9,00 hs**, na sala de reuniões do Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, situada no local indicado acima, na forma prevista neste edital.

1.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA - SP não se responsabilizará por documentos enviados por correios ou por outros meios de remessa, os quais não sejam entregues em tempo hábil, após o horário previsto no item 1.2, no endereço acima, ou ainda que sejam de qualquer modo ou, por qualquer razão, extraviados de seu destino. Valerá para efeitos de tempestividade do recebimento dos envelopes, o horário previsto no item 1.2 deste Edital, momento em que serão regularmente vistos com os respectivos horários de chegada naquele setor.

1.2.2. Os envelopes apresentados após o horário previsto no item 1.2 permanecerão fechados com a Comissão de Licitação e somente serão devolvidos ao representante legal da empresa ou seu procurador após a conclusão do processo licitatório, ou mediante requerimento, após o decurso do prazo recursal.

1.3. A pasta com o edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço acima, estando o edital disponível no site da Prefeitura Municipal através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações).

1.4. Qualquer informação será fornecida ao interessado de 2.ª a 6.ª feira ao setor de licitação no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones: (15) 3283-8331 – (15) 3283.8338.

1.4.1. O licitante obterá esclarecimentos sobre os aspectos técnicos desta licitação através de pedido de esclarecimentos ou de informações por escrito, através de protocolo no horário das 09:00 às 11,00 horas e das 13,00 as 17:00 horas, de 2ª à 6ª feira, as quais serão respondidas na forma da Lei, pela Comissão de Licitação e pela Secretaria de Governo, no endereço mencionado no preâmbulo.

1.5- Solicitamos às empresas interessadas, que compareçam às seções através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

1.6- O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Outorga de concessão, para operação de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do município de Laranjal Paulista, na modalidade convencional, por veículos de transporte coletivo de passageiros, conforme descrito no ANEXO II – projeto básico e demais anexos.

2.1 – A área de operação compreende o Município de Laranjal Paulista/SP e todas as linhas atuais, descritas neste edital, e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município, durante o prazo de concessão.

2.2 – As novas linhas que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do solo do município, bem como, da divisão, prolongamento ou fusão de linhas fazem parte do objeto da concessão que é outorgada por sistema, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da CONCESSIONARIA, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do CONTRATO.

3- DO PRAZO

3.1 - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, contados da data da expedição da ordem de serviço para início da operação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 - O prazo máximo para início da operação dos serviços é de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão. A partir da data proposta para início da operação, a CONCESSIONÁRIA deverá contar com frota, infra-estrutura de garagem e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 – As tarifas do sistema de transporte, objeto do presente edital serão fixadas e reajustadas por ato do Executivo municipal, sendo já fixadas, inicialmente em:

4.1.1. R\$ 2,80 (dois reais e oitenta), referente ao itinerário na zona urbana do município de Laranjal Paulista.

4.1.2– R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) referente ao itinerário na linha Maristela.

4.1.3 - R\$ 4,00 (quatro reais) referente itinerário no Distrito de Laras.

4.2. – De acordo com a Lei Municipal 2260 de 26 de janeiro de 2001, Lei Municipal 2596 de 19 de outubro de 2007 e Lei Municipal 2814 de 06 de julho de 2010, combinada com a Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, a concessionária fica obrigada a permitir que pessoas com idade igual ou superior a **60 (sessenta)** anos utilizem o transporte coletivo gratuitamente, desde que comprovada esta condição, garantindo-se a observância Lei Municipal 2596 de 18 de outubro de 2007.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da Reserva de Verba nº 04 123 0003 2005 0000 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39.00.

6 - DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

6.1 - O valor global estimado pela Prefeitura para a contratação é de R\$ 9.888.000,00 (nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais) referidos à data-base deste edital, ou seja, dezembro de 2016, fixada com base na projeção de faturamento ao longo do prazo de vigência do contrato.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. - Somente poderão participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e a legislação em vigor.
- b) Não sejam integradas por empregados, servidores da Prefeitura, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Na qualidade de empregadoras, não tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;
- e) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- f) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.
- g) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
- i) Não será permitida a participação de qualquer espécie de cooperativas;

7.2 - A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente EDITAL, dos seus Anexos e das normas que o integram, sem prejuízo do exercício do direito de impugnação de que trata este EDITAL.

7.3 - O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº ____/2016
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
OBJETO: _____

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TECNICA
CONCORRENCIA Nº ____/2016
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
OBJETO: _____

8.2 - O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

9.-DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- O envelope nº 1 – Documentação de habilitação deverá conter:

9.1.1- Documentação de caráter geral:

- Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo V) atestando que:

- a. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
- b. atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
- c. na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo, estado civil ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

9.2.1- Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a)- Registro comercial, no caso de empresário;
- b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1- Documentos relativos à qualificação técnica:

a)- Atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou com satisfatoriedade os serviços objeto deste certame.

b)- Comprovante de vistoria técnica do local da obra, conforme minuta anexa a este edital (**anexo 5**).

9.4.1- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a)- Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência.

b)- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, qual seja, R\$ 988.800,00 (novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

b.1)- Último instrumento de alteração contratual, devidamente registrado;

b.2) - Balanço apresentado na forma da Lei – referente ano base de 2015;

c)- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

d) garantia de proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput do § 1º do art. 56 da Lei 8666/93, no valor de R\$ 9.888,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito mil reais), a ser depositada na tesouraria do município mediante retirada de comprovante e que deverá ser apresentada junto a documentação de habilitação.

9.5.1- Documentos relativos à regularidade fiscal:

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via internet;

b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c)- Certidão Conjunta Negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa relativas a tributos federais e a dívida ativa da união, inclusive seguridade social, com prazo de validade em vigor;

d) -Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e)- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f)- Certificado de regularidade de débito para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor.

9.6. -- Informações Complementares

- a)- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da imprensa oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em Lei.
- b)- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. – Os documentos referentes à proposta técnica deverão ser acondicionados em envelope fechado que a licitante preencherá conforme dizeres estipulados no anexo III;

10.2. Os documentos referentes à proposta técnica se resumem nos seguintes:

- a) declaração da licitante de que se vencedora, se compromete a dispor de escritório e garagem no Município de Laranjal Paulista, a fim de possibilitar a guarda, operação e manutenção da frota, tudo para possibilitar a necessária satisfação por parte do Poder Concedente;
- b) Declaração firmada por representante legal da empresa informando o prazo para instalação completa da garagem, não superior a 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- c) Declaração firmada por representante legal da empresa informando o prazo para iniciação dos serviços não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- d) Declaração de que, se vencedora, a licitante providenciará no prazo por ela estabelecido, conforme declaração acima, uma frota de 06 (seis) ônibus para a execução do contrato, incluindo dois para reserva técnica, mencionando o ano de fabricação de cada um deles

10.3 – a empresa que apresentar a proposta deverá executar todas as linhas mencionadas no presente edital, não sendo possível concorrer a parte delas;

11-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

11.1- A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

11.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

11.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta técnica das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

11.4 –Será classificada em primeiro lugar, a licitante que obtiver maior pontuação na proposta técnica, de acordo com o critério estabelecido neste edital.

11.5 – Na atribuição de pontos para avaliação das propostas técnicas, será levado em conta, exclusivamente:

- a) idade da frota;
- b) o prazo de início da prestação dos serviços de transporte coletivo pela concessionária;
- c) prazo para implantação completa da garagem e escritório no município de Laranjal Paulista;
- d) atestado de capacidade técnica
- e) implantação de bilhetagem eletrônica nas linhas urbanas;

11.6 – Os pontos relativos à proposta técnica serão atribuídos da seguinte maneira:

11.6.1. – Idade da frota:

a) para cada ônibus proposto será atribuída a pontuação conforme quadro abaixo:

Ano de fabricação	Pontuação individual
2016	100 pontos
2015	95 pontos
2014	90 pontos
2013	85 pontos
2012	80 pontos
2011	70 pontos
2010	60 pontos
2009	50 pontos
2008	40 pontos
2007	30 pontos
2006	20 pontos

b) A pontuação referente a idade da frota (PIM) será a somatória das pontuações individuais dos ônibus.

c) Serão atribuídos pontos para um máximo de 06 (seis) ônibus.

d) A comprovação da veracidade se dará com a documentação de cada um dos veículos em nome do licitante;

e) Somente serão pontuados veículos com capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares;

11.6.2. Do prazo de início da prestação dos serviços de transporte coletivo pela concessionária

a) Pontuação correspondente ao prazo proposto para início da operação do sistema de transporte coletivo (POP), contados em dias, a partir da assinatura do contrato:

Prazo (em dias)	POP (pontos)
Até 10 (dez) dias	600 pontos
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	400 pontos
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	200 pontos

11.6.3. – Do prazo para implantação completa da garagem e escritório no município de Laranjal Paulista:

a) pontuação correspondente ao prazo de implantação ou adaptação da garagem (PGR) contados em dias a partir da assinatura do contrato:

Prazo (dias)	PGR (pontos)
Até 15 (quinze) dias	1000 pontos
De 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias	750 pontos
De 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias	500 pontos
De 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias	250 pontos

11.6.4. – Atestado de capacitação técnica que comprove experiência anterior na execução de transporte coletivo de passageiro = PAC

Prazo (anos)	PGR (pontos)
Acima de 15 (quinze) anos	1000 pontos
Acima de 10 (dez) até 15 (quinze) anos	750 pontos
Acima de 05 (cinco) até 10 (dez) anos	500 pontos
De 01 (um) a 05 (cinco) anos	250 pontos

11.6.5. – Comprovação de utilização de bilhetagem eletrônica - PE = 1000 pontos

11.6.6. – A pontuação e a fórmula determinante da proposta é a seguinte:

$PT = PIM + POP + PGR + PAC + PE$, onde:

PT = pontos da proposta técnica

PIM = pontos correspondentes a idade da frota

POP = pontos correspondentes ao prazo para início da operação dos serviços

PGR = pontos correspondentes ao prazo para instalação e ou adaptação da garagem

PAC = Pontos correspondentes ao atestado de capacidade

PE = Pontos correspondentes a bilhetagem eletrônica

11.7. – As propostas serão classificadas pela maior pontuação obtida. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal n. 8666/93.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando da assinatura do contrato, a título de garantia 2% (dois por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a)- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)- Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)- Fiança bancária.

12.2 No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a)- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b)- Clausula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c)- Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do código civil.

12.3- A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

12.4- Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 2% (dois por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

12.5 - A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa.

12.6- Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A primeira classificada receberá, uma vez publicado o ato de homologação da concorrência, comunicação para retirar o instrumento contratual, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2 – No instrumento contratual constará o prazo para comprovações das declarações firmadas pela concorrente vencedora, de acordo com os prazos por ela estabelecidos na proposta técnica. Os respectivos prazos serão contados a partir da data da assinatura do contrato.

13.3 – A comprovação da frota deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou, no caso de leasing, de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.

13.4 - Os documentos exigidos no item acima deverão estar acompanhados de planilha individual contendo as características de cada veículo

13.5 – A comprovação do imóvel destinado a instalação da garagem, deverá ser através de:

- a) título aquisitivo em nome da licitante ou de um de seus representantes legais;
- b) contrato de locação, cessão, comodato, acompanhado de autorização do proprietário para essa finalidade;

13.6. – Após apresentação da documentação que deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido no contrato e conforme proposta técnica, será designada data para vistoria da frota e das instalações da garagem e do escritório. A vistoria será realizada pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos da Prefeitura Municipal, a qual lavrará laudo sobre a constatação.

13.7 – No caso de laudo constatando disparidades entre o apresentado e a proposta técnica a contratada será automaticamente desclassificada e o contrato rescindido, convocando a segunda melhor proposta para assinatura do contrato.

13.8 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.9 – O prazo do contrato de concessão será de 10 (dez) anos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

13.10 – A remuneração pela concessão será através do recolhimento de tarifas em valores pré estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, através de dinheiro em espécie, passes públicos, vales transporte, passes escolares, fichas, passes e ou cartões magnéticos que vierem a ser implantados, administradas pela concessionária, respeitadas as normas vigentes de isenções ou reduções.

13.11 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

14.1. – A concessionária obriga-se a atender as disposições da legislação municipal, estadual e federal vigentes e também a:

I – sujeitar-se à fiscalização pelo Poder Concedente, nos termos da Lei Federal n. 8987/1995;

II – apresentar, quando solicitado, os comprovantes relatórios indicadores do resultado operacional, nos termos das condições específicas permanentes;

III – aceitar as determinações do Poder Concedente previstas neste edital e na legislação em vigor;

IV – obedecer todas as determinações dos órgãos federais e estaduais;

V – Manter sob sua posse, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em numero suficiente e em grau de qualidade exigível na prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias em obediência à composição da frota como referido nas condições específicas pertinentes, bem como pela sua manutenção, incluídos os componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, oficinas, segurança e tudo o mais indispensável ao bom e fiel desempenho da operação.

VI – Responsabilizar-se totalmente pela contratação da completa mão de obra específica e suas decorrências, responsabilizando-se também por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e demais relativas ao pessoal utilizado na realização dos serviços objeto da licitação;

VII – Manter, no município de Laranjal Paulista, além das suas condições vinculantes de habilitação e propostas, o seguinte:

a) garagem destinada às instalações necessárias para a guarda, manutenção, estacionamento, limpeza e conservação dos coletivos que comporão a frota, nos termos do edital;

b) escritório

c) escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhistas, previdenciária e securitária.

VIII – entrar em operação na data em que estipulada em sua proposta, sob as penas da lei e das sanções estabelecidas no edital e no contrato;

IX – utilizar-se dos veículos constantes de sua proposta para realização dos serviços, sob as penas cabíveis;

X – implantar em frota urbana, o sistema eletrônico de arrecadação, em até 06 (seis) meses após a assinatura do contrato.

14.2. - A concessionária será a única responsável pelos danos que vier a causar a terceiros seja por ato próprio ou de seus empregados ou prepostos;

14.3 – É proibido à concessionária a vinculação de quaisquer veículos destinados a realização dos serviços objeto desta concorrência a qualquer operação estranha aos serviços contratados.

14.4 – No intuito de melhorar a operação do sistema, o Poder Concedente poderá solicitar modificações no sistema de operação, ressalvadas as formalidades legais, abrangendo, entre outros:

a) Modificações nos itinerários das linhas, dos horários e dos pontos de embarque e desembarque de passageiros;

b) acréscimos ou reduções da frota, carga horária, remanejamento de veículo entre as linhas e respectivos horários de circulação, bem como ampliação de linhas.

15 – DA INTERVENÇÃO E DAS PENALIDADES

15.1. – Os casos de intervenção e de extinção da referida concessão estão previstos na Lei Federal 8987/95, com as respectivas alterações, aplicando-se também os

dispositivos da Lei 8666/93, e suas alterações no que couber, prevalecendo todas as prerrogativas da Administração e aplicadas as sanções legais.

15.2 – Caberão as penalidades previstas nas Lei 8987/95 e 8666/93 com suas respectivas alterações.

15.3 – Além das penalidades previstas no item anterior, a concessionária estará sujeita àquelas previstas neste edital e no contrato;

15.4. – Pelo não cumprimento injustificado total ou parcial das responsabilidades assumidas relativas às propostas técnicas, a concessionária estará sujeita à multa no valor de 10% sobre o total estimado do contrato;

15.5 - Pelo mau procedimento ou comportamento inadequado, incontinência de conduta, mau trato a passageiros ou a membros da fiscalização e vícios, por parte de motorista, cobradores, empregados ou prepostos, a concessionária estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

15.6 – No caso de falta de providências ou providências incompletas relativas ao seguro obrigatório de passageiros, a concessionária estará sujeita a multa de 1% a 5% sobre o valor estimado do contrato;

15.7 – No caso de atraso injustificado no início dos serviços ou na implantação das instalações, a concessionária estará sujeita à multa no valor de 0,5% sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais;

15.8 – Pelo não cumprimento de cláusula contratual, em geral, ou de disposições deste edital ou das normas da presente concorrência não abrangidas na legislação ou nas normas de licitação, a concessionária estará sujeita à multa no valor equivalente de 0,01% a 2% sobre o valor total estimado do contrato, de acordo com a gravidade do fato, a critério do Poder Concedente;

15.9 – Pelo não cumprimento das responsabilidades assumidas quando as características da frota de veículos, na época de sua apresentação ao poder concedente para contratação ou durante toda a execução do contrato, a concessionária estará sujeita à multa no valor de 1% (hum por cento) sobre o total estimado no contrato, por infração, podendo o poder concedente, se for o caso, adjudicar o objeto da concorrência ao licitante, imediatamente colocado na ordem de classificação, aplicando-se ao falto, as demais sanções legais;

15.10 - Os valores de eventuais multas deverão ser recolhidos nos cofres públicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação.

16 – VISITA TÉCNICA

16.1 - Para a vistoria técnica obrigatória, o representante da empresa deverá comparecer em data previamente agendada, no Departamento de Trânsito do Município de Laranjal Paulista – SP.

16.2 - No horário marcado, um funcionário da Prefeitura estará à disposição dos interesses para prestar esclarecimentos à Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Laranjal Paulista – S.P.

16.3 - A visita técnica deverá ser agendada junto ao Departamento de Trânsito, devendo ser efetuada até o terceiro dia útil imediatamente anterior ao do recebimento das propostas;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. – A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

17.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) em consorcio
- b) em cooperativas
- c) suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública;
- d) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal e
- e) sob o regime de concordata

17.3 - As impugnações esclarecimentos a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, na Praça Armando Salles de Oliveira, 200, Laranjal Paulista, SP;

17.3.1. – Não serão aceitas impugnações por correio, email ou qualquer outra forma, que não a constante no item acima;

17.4. – A simples apresentação da documentação destinada a habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente edital e seus anexos;

17.5 - 20.8. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial deste Município.

17.6 - As partes elegerão o Foro da Comarca de Laranjal Paulista como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

Laranjal Paulista, 19 de dezembro de 2016.

Heitor Camarin Junior
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2016

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito deste Município, Sr.:, residente no, portador do RG, do CPF/MF, neste ato denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa, com sede à Rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., inscrita no CNPJ nº: e Inscrição Estadual nº:....., neste ato representado pelo Sr:....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº:....., residente e domiciliado à Rua, nº....., na cidade de-Estado de, doravante denominada, **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si, por esta e da melhor forma de direito, e sob a égide da Lei 8.666/93 e 8987/95, e suas alterações, tudo de conformidade com a **CONCORRÊNCIA Nº 006/2016**; que as partes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Concessionária se obriga a executar, sob o regime de concessão, os serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do município de Laranjal Paulista, na modalidade convencional, por veículos de transporte coletivo de passageiros, nos termos de sua proposta e de acordo com as especificações técnicas do respectivo edital da concorrência Pública 06/2016, e seus anexos, que integram o presente termo de contrato, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 10 (dez) anos, contados da data da expedição da ordem de serviço para início da operação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

O prazo máximo para início da operação dos serviços é de até (.....) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão. A partir da data proposta para início da operação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contar com frota, infra-estrutura

de garagem e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Paragrafo Primeiro – Nos termos da proposta técnica apresentada pela concessionária e juntada nos autos de processo referente a concorrência pública 06/2016, fica a concessionária obrigada a:

-I - No prazo máximo de (.....), a contar da assinatura do presente contrato, a comprovar as instalações completas de escritório e garagem, apresentando, no mesmo prazo, título aquisitivo do imóvel em nome da licitante ou de um de seus representantes legais ou o contrato de locação, cessão, comodato, acompanhado de autorização do proprietário para essa finalidade;

II – No prazo máximo de (.....) dias a contar da assinatura do presente contrato, iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato, apresentando no mesmo prazo, cópia autenticada de propriedade dos veículos em nome da concessionária, ou no caso de leasing, de cópia autenticada do contrato em nome da concessionária.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DAS TARIFAS

A tarifa do sistema de transporte, objeto do presente contrato, nos termos da legislação municipal, será de 2,80 (dois reais e oitenta centavos) centavos, referente as linhas do Municipio de Laranjal Paulista e Distrito de Maristela e R\$ 4,00 (quatro reais) referente a linha do Distrito de Laras, constantes do Projeto Básico – Anexo II - do presente edital, podendo sofrer reajuste através de ato do Poder Executivo Municipal.

Paragrafo Único – As isenções e eventuais subsídios observarão a legislação federal, estadual e municipal vigente.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

Estima-se o valor global estimado pela Prefeitura para a contratação é de R\$ 9.888.000,00 (nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais) referidos à data-base de dezembro de 2016, fixada com base na projeção de faturamento ao longo do prazo de vigência do contrato, considerando o prazo inicial estabelecido na clausula segunda e o valor da tarifa já fixada na clausula terceira.

CLAUSULA QUINTA – – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. – A concessionária obriga-se a atender as disposições da legislação municipal, estadual e federal e também a:

I – sujeitar-se à fiscalização pelo Poder Concedente, nos termos da Lei Federal n. 8987/1995;

II – apresentar, quando solicitado, os comprovantes relatórios indicadores do resultado operacional, nos termos das condições específicas permanentes;

III – aceitar as determinações do Poder Concedente previstas neste edital e na legislação em vigor;

IV – obedecer todas as determinações dos órgãos federais e estaduais;

V – Manter sob sua posse, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em numero suficiente e em grau de qualidade exigível na prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias em obediência à composição da frota como referido nas condições específicas

pertinentes, bem como pela sua manutenção, incluídos os componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, oficinas, segurança e tudo o mais indispensável ao bom e fiel desempenho da operação.

VI – Responsabilizar-se totalmente pela contratação da completa mão de obra específica e suas decorrências, responsabilizando-se também por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e demais relativas ao pessoal utilizado na realização dos serviços objeto da licitação;

VII – Manter, no município de Laranjal Paulista, além das suas condições vinculantes de habilitação e propostas, o seguinte:

a) garagem destinada às instalações necessárias para a guarda, manutenção, estacionamento, limpeza e conservação dos coletivos que comporão a frota, nos termos do edital;

b) escritório

c) escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhistas, previdenciária e securitária.

VIII – entrar em operação na data em que estipulada em sua proposta, sob as penas da lei e das sanções estabelecidas no edital e no contrato;

IX – utilizar-se dos veículos constantes de sua proposta para realização dos serviços, sob as penas cabíveis;

X – implantar em toda a frota, o sistema eletrônico de arrecadação, em até 06 (seis) meses após a assinatura do contrato.

5.2. - A concessionária será a única responsável pelos danos que vier a causar a terceiros seja por ato próprio ou de seus empregados ou prepostos;

5.3 – É proibido à concessionária a vinculação de quaisquer veículos destinados a realização dos serviços objeto desta concorrência a qualquer operação estranha aos serviços contratados.

5.4 – No intuito de melhorar a operação do sistema, o Poder Concedente poderá solicitar modificações no sistema de operação, ressalvadas as formalidades legais, abrangendo, entre outros:

a) Modificações nos itinerários das linhas, dos horários e dos pontos de embarque e desembarque de passageiros;

b) acréscimos ou reduções da frota, carga horária, remanejamento de veículo entre as linhas e respectivos horários de circulação, bem como ampliação de linhas

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Cabe ao Poder Concedente:

I – Analisar e emitir parecer em tempo hábil e dentro dos procedimentos contratuais às solicitações da concessionária sob revisão tarifária, criação e extinção de linhas, alterações de itinerários e horários;

II - Publicar em ordem oficial as alterações de tarifas ou mudanças operacionais de interesse do usuário;

III – zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários, orientando a concessionária para a melhoria da qualidade dos serviços;

IV – fiscalizar as instalações, a frota e a execução dos serviços prestados pela concessionária nos termos da legislação vigente;

V- Cumprir a legislação vigente, especialmente a Lei Municipal 2596/2007.

CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da Reserva de Verba nº 04 123 0003 2005 0000 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39.00

CLAUSULA OITIVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando da assinatura do contrato, a título de garantia 2% (dois por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a)- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)- Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)- Fiança bancária.

8.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a)- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b)- Clausula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c)- Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do código civil.

8.3- A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.4.- Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 2% (dois por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

8.5. - A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa.

CLAUSULA NONA –

- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. – Os casos de intervenção e de extinção da referida concessão estão previstos na Lei Federal 8987/95, com as respectivas alterações, aplicando-se também os dispositivos da Lei 8666/93, e suas alterações no que couber, prevalecendo todas as prerrogativas da Administração e aplicadas as sanções legais.

10.2 – Caberão as penalidades previstas nas Leis 8987/95 e 8666/93 com suas respectivas alterações.

10.3 – Além das penalidades previstas no item anterior, a concessionária estará sujeita àquelas previstas neste edital e no contrato;

10.4. – Pelo não cumprimento injustificado total ou parcial das responsabilidades assumidas relativas às propostas técnicas, a concessionária estará sujeita à multa no valor de 10% sobre o total estimado do contrato;

10.5 - Pelo mau procedimento ou comportamento inadequado, incontinência de conduta, mau trato a passageiros ou a membros da fiscalização e vícios, por parte de motorista, cobradores, empregados ou prepostos, a concessionária estará sujeita a multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato;

10.6 – No caso de falta de providências ou providências incompletas relativas ao seguro obrigatório de passageiros, a concessionária estará sujeita a multa de 1% a 5% sobre o valor estimado do contrato;

10.7 – No caso de atraso injustificado no início dos serviços ou na implantação das instalações, a concessionária estará sujeita à multa no valor de 0,5% sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais;

10.8 – Pelo não cumprimento de cláusula contratual, em geral, ou de disposições deste edital ou das normas da presente concorrência não abrangidas na legislação ou nas normas de licitação, a concessionária estará sujeita à multa no valor equivalente de 0,01% a 2% sobre o valor total estimado do contrato, de acordo com a gravidade do fato, a critério do Poder Concedente;

10.9 – Pelo não cumprimento das responsabilidades assumidas quando as características da frota de veículos, na época de sua apresentação ao poder concedente para contratação ou durante toda a execução do contrato, a concessionária estará sujeita à multa no valor de 1% (hum por cento) sobre o total estimado no contrato, por infração, podendo o poder concedente, se for o caso, adjudicar o objeto da concorrência ao licitante, imediatamente colocado na ordem de classificação, aplicando-se ao fato, as demais sanções legais;

10.10 - Os valores de eventuais multas deverão ser recolhidos nos cofres públicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação.

- Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

Laranjal Paulista,de de 2.017,

- _____
Concedente

- _____
Concessionária

Testemunhas:

- _____

-

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2016

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

A - ASPECTOS GERAIS

Área do município - 386.763 km. Quadrados

População - 27.122

Densidade demográfica – 57,09 hab/km².

B - LINHA 01

ITINERÁRIO DOS ÔNIBUS CIRCULAR DENTRO DA CIDADE

Ponto Inicial – Saindo da Rua Luiz Defácio, vai para Rua 05 de Julho, Rua Sebastião Arruda Lara, Av. Francisco Pillon, Av. Alfredo Marquesi, Rua Agenor Defácio, Rua David Segat, Av. Cesário Carlos de Almeida, Rua Tiradentes, Rua Pedro Bado, Rodoviária, Av. Hermelindo Pillon, Rua Ordele, Rua Borges e Medeiros, Praça 07 de Setembro, Largo São João, Praça Armando Salles de Oliveira, Rua Suaidan Abud, Rua Julio Prestes, Rua Carlos P. Stringhini, Rua Pedro Pires de Campos, Av. José de Moraes (Conj. Hab. Nello Parducci), Rua das Acácias, Rua Giampaulo Cherubino, Rua Guilherme Marconi, Rua Ciriaco Ferreira do Amaral, Rua Mathias Pires de Campos; Rua José Zanela; Rua Antonio B. Rodrigues, Rua Alberto Alves Lima, Rua Angelo Ghiraldi, Rua Gov. Pedro de Toledo, Bairro Pedro Zanella.

Retorno – Bairro Pedro Zanella, Rua Gov. Pedro de Toledo, Rua José Rodrigues Machado, Conj. Habitacional João Roma, Rua José Canale, Rua Pedro Lazarini, Av. Adelino Cussioli, Praça Jóia do Tronco, Rua Antonio A. Martins, Rua Prof. Alberto Rovai, Av. da Saudade, Rua Nicolau Jacob, Rua Gov. Pedro de Toledo, Praça Armando Salles de Oliveira, Largo São João, Rua Barão do Rio Branco, Av. Cesário Carlos de Almeida, Praça Francisco Pillon, Rua Nicola Deneno, Rua Orlando Fulini e Rua Luiz Defácio.

Horários:

De segunda-feira a sábado – ponto inicial (conferir) (horas)

6:20 – 6:40 – 7:30 – 8:00 – 8:40 – 9:30 – 10:00 – 11:20 – 11:50 – 12:20 – 13:10 – 13:40 – 15:00 –

16:20 – 17:40 – 18:20 – 19:00 – 20:20 – 21:30 – 22:40

Obs. Horários das 6:40 – 8:00 – 9:30 – 11:50 – 13:10 3 18:20 não correm aos sábados e feriados.

Domingos – Ponto inicial (horas)

8:40 – 10:00 – 11:20 – 12:20 – 13:40 – 15:00 – 16:20 – 17:40 – 19:00 – 20:20 – 21:30 – 22:40.

Horários de estudantes: De segunda a sexta-feira –

Do Residencial Pedro Zanella ao Bairro São Roque (horas)

6:15 – 12:35 – 17:50

Do Bairro São Roque ao Res. Pedro Zanella

6:40 – 11:50 – 18:20 horas

C – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Obs.: quilometragem rodada – 9.700 km/ mês

Numero de passagens mês - estimativas

– Isenções - 4000 (quatro mil

- Pagantes – 13.800 (treze mil e oitocentos)

Necessário – 02 (dois) ônibus

D- LINHA 02

ITINERARIO - LARANJAL PAULISTA/ DISTRITO DE MARISTELA

Ponto inicial – Laranjal Paulista – Saindo do Pedro Zanella, Rua Gov. Pedro de Toledo, Praça Armando Salles de Oliveira, Largo São João, Rua Barão do Rio Branco, Av. Cesario Carlos de Almeida, Rua Tiradentes, Av. Hermelindo Pillon, Rod. Marechal Rondon, Av. Afonso Mathias, Rua Antonio Alves Lima até a CDHU Maristela.

Retorno – Saindo do Posto Maristela na Av. Afonso Mathias, Rodovia Marechal Rondon, Av. Hermelindo Pillon, Rua Ordele, Rua Borges de Medeiros, Praça 07 de Setembro, Largo São João, Praça Armando Salles de Oliveira, Rua Suaidan Abud, Rua Guilherme Marconi, Prolongamento da Rua Gov. Pedro de Toledo, Conju. Hab. Pedro Zanella

Horários

De Segunda a Sexta-feira – Ponto Pedro Zanella (horas)

5:20 – 6:25 – 7:40 – 9:00 – 10:25 – 12:00 – 13:20 – 14:35 -16:00 – 16:25 - 18:00 – 19:10

Sabado – Saindo do Pedro Zanella:

5:20 – 6:25 – 7:40 – 9:00 – 1-:25 – 12:00 – 13:20 – 14:35 – 16:00 – 18:00 – 19:10 – 20:30 – 21:50

Domingos – Saindo do Pedro Zanella

7:40 – 9:00 – 10:25 – 12:00 – 13:20 – 14:35 – 16:00 – 18:00 – 19:10 – 20:30 – 21:50

Obs. – Os horários das 17:00 - 20:30 e 21:50 – devem retornar da Santa Casa (na Rua Gov. Pedro de Toledo)

Horários saindo de Maristela

De Segunda a Sexta-feira (horas)

5:50 – 7:10 – 8:10 – 9:50 – 11:00 – 12:40 – 14:00 – 15:20 – 16:30 – 17:00 – 17:30 – 18:35 – 19:50 – 22:00

Sábado – horas

5:50 – 7:10 – 8:10 – 9:50 – 11:00 – 12:40 – 14:00 – 15:20 – 16:30 – 17:30 – 18:35 – 19:50 – 21:10 – 22:30

Domingos (horas)

8:30 – 9:50 – 11:00 – 12:40 – 14:00 – 15:20 – 16:30 – 17:30 – 18:35 – 19:50 – 21:10 – 22:30

E – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Obs.: quilometragem rodada – 8.600 km/ mês

Numero de passagens mês - estimativa

- Isentos – 2000 (dois mil)
- Pagantes - 12.700 (doze mil e setecentos)
- Necessário – 01 (um) ônibus

G- LINHA 03

LARANJAL PAULISTA A DISTRITO DE LARAS

Saindo da Balsa São Sebastião, sentido Bairro Parazinho (Igreja São Francisco), Bairro Barro Preto, Bairro Morro Alto (sentido Estrada Municipal João Bordignon), Bairro São Roque (pela Av. Francisco Pillon), Av. Cesário Carlos de Almeida, Rua Ordele, Praça 07 de Setembro, Praça Armando Salles de Oliveira (Centro).

Horários:

- de segunda-feira a sexta-feira

6:00 – 8:00 – 13:00 – saindo da Balsa do Distrito de Laras

7:15 – 12:00 – 17:15 – saindo da Praça Armando Salles de Oliveira (Centro)

- Sábado

8:00 horas – saindo da Balsa do Distrito de Laras

16:00 horas – saindo da Praça Armando Salles de Oliveira (centro)

Domingos e feriados – não corre

H – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Obs.: quilometragem rodada – 3.650 km/ mês

Sendo – 2550 km de estrada de terra

1100 km de estrada de asfalto

Numero de passagens mês - estimativa

- Pagantes - 2050 (dois mil e cinquenta)

Necessário – 01 (um) ônibus

I - CARACTERISTICA DA FROTA E DAS INSTALAÇÕES

1 – DA FROTA

1.1– Os ônibus que comporão a frota da concessionária deverão ter as seguintes características:

- a)- A frota deverá ser composta de 06 (seis) ônibus, incluindo dois ônibus de reserva;
- c)- Os veículos da frota deverão ter características de ônibus urbano, dispor de duas portas, sendo uma dianteira e outra traseira, para entrada e saída de passageiros, além de dispor de catraca para controle de passageiros;
- d)- Os veículos deverão ser adaptados para ingresso e saída de passageiros deficiente físico;
- e) Os veículos deverão ter capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares;
- f)- A idade da frota inicial será aquela indicada na proposta, sendo que a idade máxima permitida é de 10 (dez) anos contados da data de fabricação do veículo;
- g)- As idades deverão ser mantidas durante toda a vigência da concessão, bem como de eventual prorrogação do contrato;
- h)- Pintura padronizada com logomarca da empresa concessionária
- i)- Prefixo identificador do veículo;

- j)- Adesivo indicador do valor da tarifa vigente, afixado no interior dos coletivos;
- l)- Adesivos indicadores de lugares reservados à gestantes, idosos e deficientes;
- m) - Numero de telefone da empresa concessionária para reclamações/sugestões, afixada no interior de cada ônibus;

02- DAS INSTALAÇÕES

2.1. – As instalações da concessionária deverão obedecer aos seguintes critérios:

2.1.1.- Área mínima do terreno de 2.000,00 (dois mil metros quadrados) , a ser utilizada como garagem e escritório da concessionária;

2.1.2.- Instalações mínimas necessárias visando o fiel desempenho do objeto da presente licitação, contendo:

- portaria com entrada independente para coletivos e pessoal;
- área para setor operacional com quadros para afixação de mapas, escalas e avisos e área para o pessoal de reserva;
- pátio iluminado para estacionamento da frota;
- equipamentos destinados a segurança e higienização.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem pelo presente, através de seu representante, DECLARAR que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Outrossim, DECLARA serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação. DECLARA por fim, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de 2016

Nome:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2016

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem pelo
presente, através de seu representante, DECLARAR que inexistem qualquer fato
impeditivo à sua participação na licitação citada, que:

- se vencedora, se compromete a dispor de escritório e garagem no Município de Laranjal Paulista, a fim de possibilitar a guarda, operação e manutenção da frota, tudo para possibilitar a necessária satisfação por parte do Poder Concedente;
- b) providenciará instalação completa da garagem, em prazo não superior a 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- c) iniciará a execução dos serviços não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- d) providenciará no prazo por ela estabelecido, conforme declaração acima, uma frota de 06 (seis) ônibus para a execução do contrato, incluindo dois para reserva técnica, mencionando o ano de fabricação de cada um deles.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2016

Nome:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2016
ANEXO V –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa....., com sede à
....., na cidade de, Estado de
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... - SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/83, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de
outubro de 1999:

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- que não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
- que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
- que, na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo, estado civil ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Laranjal Paulista, _____ de de

- _____

CONCORRÊNCIA PUBLICA 06/2016

ANEXO VI

**- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório _____ nº _____, realizado pela Prefeitura da cidade de _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

CONCORRÊNCIA PUBLICA 06/2016

ANEXO VII

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA
Nº 006/16**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº:..... e do CPF nº, DECLARA, na
forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas
alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou
os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito
de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao
direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso
do procedimento licitatório.

de 2017. _____, ____ de _____

Nome:

RG: